



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 010.095/2004-0

1. Em cumprimento ao Acórdão 1093/2014-TCU - Plenário, Relator Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 30/4/2014, peça 45, foi notificado as Sras., Adalva Alves Monteiro e Márcia Tereza Correia Ribeiro, conforme quadro a seguir:

Acórdão 1093/2014-TCU-Plenário (peça 152) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	-	-	3191/2014 Peça 164	05/11/2014 Peça 166	-
Márcia Tereza Correia Ribeiro	-	-	2369/2014 Peça 156	27/08/2014 Peça -	-

2. A Sra. Adalva Alves Monteiro, opôs **Embargos de Declaração** em 11/11/2014 (peças 168-172), apreciado por meio do Acórdão 34/2015-TCU-Plenário, Sessão de 21/1/2015, tendo esta Corte não conhecido do recurso (peça 174), tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 34/2015-TCU-Plenário (peça 174) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	-	-	1519/2015 Peça 179	07/05/2015 Peça 181	-
Márcia Tereza Correia Ribeiro	-	-	1520/2015 Peça 180	18/05/2015 Peça 184	-

3. Notificado, a Sra. Adalva Alves Monteiro, interpôs **Recurso de Reconsideração** em 20/05/2015 (peça 182), apreciado por meio do Acórdão 3100/2016-TCU-Plenário, Sessão de 30/11/2016, tendo esta Corte conhecido dos embargos para, no mérito, negar-lhe provimento, tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 8507/2017-TCU-1ª Câmara (peça 88) – Comunicações					
Responsáveis	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	-	-	1/2017 Peça 177	10/03/2017 Peça 213	28/03/2017
Márcia Tereza Correia Ribeiro	-	-	2/2017 Peça 205	25/01/2017 Peça 209	10/02/2017

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 153.



5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 214 e 215).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 5/1/2018.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL ALVES DA SILVA

TEFC Matrícula 10587-2

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)